



ESCLARECIMENTO Nº 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.981/2015

Concorrência nº 06/2015

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada para obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE S1, neste município, pelo tipo menor preço global.

Informamos aos interessados, em resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas **Goetze Lobato Engenharia Ltda.** e **Centroprojekt do Brasil S/A** à Concorrência nº 06-2015, o que segue:

Perguntas da empresa **Goetze Lobato Engenharia Ltda:**

Pergunta 1. “(COR003) 1) O Edital de licitação, item 3.3 relaciona os documentos que deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato. No seu subitem 3.3.4 solicita:
3.3.4 – Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13. Este percentual de 25% do valor total do contrato está correto?
2. O Edital de licitação, item 3.5.3 relaciona o que deve ser assegurado na garantia a ser apresentada no ato da assinatura do contrato. No seu subitem b) diz que:
3.5.3 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:
b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
Consultamos diversas seguradoras quanto a esta exigência e a grande maioria não conseguem atender a condição de cobertura. Segundo informado, no que diz respeito a Danos a Terceiros não cabe exigências no Seguro Garantia.
Solicitamos que esta condição seja excluída. Caso permaneça, solicitamos indicar seguradoras que atenda ao solicitado nas condições impostas no edital”

Resposta 1 - A referida lei dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro de responsabilidade civil profissional por empresas de engenharia, arquitetura e agronomia ou profissional autônomo, contratados pela administração pública direta e indireta, para a realização de obras, cujo valor seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto na alínea “a” do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese que se amolda ao presente caso. Sim, o parágrafo 2º do artigo 1º diz que o seguro de responsabilidade civil deverá ser 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.

A exigência do edital respeita às balizas legais, não cabendo à Administração optar por uma ou outra modalidade de garantia e, se é assim, muito menos caberia à Administração indicar seguradoras às licitantes. Logo, optando a contratada por apresentar “seguro-garantia”, deverá por si diligenciar pelas seguradoras. Ademais, ressaltamos que, a exigência da garantia deve sim assegurar o pagamento dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros, sob pena da exigência tornar-se inócua.



Pergunta 2. (COR004) Após contato com nossos fornecedores para apresentação de orçamento, os mesmo nos solicitaram as Especificações Técnicas, não constante dos documentos encaminhados como parte integrante da Licitação, do seguinte equipamento:

ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE - 2ª ETAPA - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Ventilação		
EXAUSTOR / VENTILADOR AXIAL, DIÂMETRO 60 CM, MOTOR TRIFÁSICO DE 4 PÓLOS / 440 V, VAZÃO DE 190 M³/MIN.	PC	6,00
NOVA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA - 3ª ETAPA - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Ventilação		
EXAUSTOR / VENTILADOR AXIAL, DIÂMETRO 60 CM, MOTOR TRIFÁSICO DE 4 PÓLOS / 440 V, VAZÃO DE 190 M³/MIN.	PC	4,00

Salientamos que sem tal especificação nossos fornecedores não tem como apresentar proposta.

Resposta 2 - Esclarecemos que os equipamentos citados acima não estão descritos nas especificações técnicas, pois são de simples aquisição.

E a forma com que estão descritas na planilha orçamentária é suficiente para a aquisição dos equipamentos.

Mas com o intuito de maior esclarecimento, complementamos que as demais características como acabamento, tratamento de chaparia e outros podem seguir os padrões usuais de fabricação, e mais, o equipamento trabalhará sempre sob pressão atmosférica, em conduto aberto, fato pelo qual não foi mencionada a pressão máxima típica de 22mmca (milímetro de coluna de água).

Pergunta 3. (COR005) Após contato com nossos fornecedores para apresentação de orçamento, os mesmo nos solicitaram as Especificações Técnicas não constantes dos documentos encaminhados como parte integrante da Licitação, do seguinte material: Junta dresser. Salientamos que sem tal especificação é importante para que nossos fornecedores possam nos apresentar proposta.

Resposta 3 - Junta tipo dresser PN 10, DN 900 MM X 254 MM, corpo e flanges de aperto em aço carbono ASTM A-36, pintura epóxi preta, anéis de vedação em borracha sintética, porcas e parafusos em aço carbono SAE 1020 galvanizados eletroliticamente.

Pergunta 4. (COR006) Após contato com nossos fornecedores para apresentação de orçamento, os mesmos nos solicitaram os relatórios de sondagem das áreas onde deverão ser fornecidas estacas, não constante dos documentos encaminhados como parte integrante da Licitação. Salientamos que tal documento é importante para que nossos fornecedores possam nos apresentar proposta de forma a atender de forma correta a Licitação.

Resposta 4 - É recomendável que a empresa licitante leia (mesmo que rapidamente) todo o conteúdo do edital e anexos, pois as informações solicitadas estão nos relatórios do projeto conforme se demonstra a seguir:

- Desenho 285-SON-ETE-002;
- Perfil individual de sondagem página C.1;
- Desenho estrutural 285-EST-ETE-030.



Pergunta da empresa **Centroprojekt do Brasil S/A:**

1. Se durante a execução dos contratos houver variações de quantitativos, principalmente no que se refere a obra civil, entendemos que os preços totais serão ajustados de acordo com os preços unitários apresentados pelo proponente. Nosso entendimento está correto?

Resposta

Havendo necessidade de variação de quantitativos, demandará aditivo, nos termos do artigo 65, o qual deverá, via de regra, seguir os preços unitários.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Maria Eloíse Benette - Presidente